

LEI Nº 703/85

**ORGANIZA O QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
JOÃO MONLEVADÉ, FIXANDO-LHES OS RESPECTIVOS NÍVEIS E
VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de João Monlevade, por seus Representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro de Servidores da Câmara Municipal de João Monlevade é constituído dos seguintes Grupos, Classes, Funções:

GRUPO 1 - CHEFIA GERAL

Chefe Geral da Secretaria
Chefe Geral da Contabilidade

GRUPO 2 - CHEFIA

Chefe da Secretaria
Chefe de Contabilidade

GRUPO 3 - EXECUÇÃO

Encarregado dos Serviços de Secretaria
Encarregado dos Serviços de Contabilidade

GRUPO 4 - ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA

Motorista
Auxiliar de Secretaria I
Auxiliar de Secretaria II
Auxiliar de Serviços Gerais
Recepcionista
Zelador
Contínuo

§ 1º - Os níveis com respectivos vencimentos, estão fixados nos anexos I e II, assim como o número de cargos, padrões e forma de admissão, que fazem parte integrante desta Lei.

§ 2º - As tarefas dos cargos mencionados nesta Lei, serão acometidos em Portarias assinadas pela Mesa Diretora.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 1985.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 14 de fevereiro de 1985.

GERMIN LOUREIRO
Preeito Municipal

ANEXO I - DA LEI Nº 508, DE 28/06/79

Quadro dos Servidores da Câmara Municipal de João Monlevade, seus respectivos níveis de vencimentos e forma de admissão.

GRUPOS E CLASSES	REGIME JURÍDICO	FORMA DE ADMISSÃO	Nº DE CARGOS	NÍVEIS
CHEFIA GERAL				
Chefe Geral da Secretaria	Estatutário	Permanente	01	CA-IX
Chefe Geral da Contabilidade	Estatutário	Permanente	01	CA-IX
CHEFIA				
Chefe da Secretaria	Estatutário	Permanente	01	CA-VIII
Chefe da Contabilidade	Estatutário	Permanente	01	CA-VIII
EXECUÇÃO				
Encarregado Serv. de Secretaria	Estatutário	Permanente	01	CA-VII
Encarregado Serv. Contabilidade	Estatutário	Permanente	01	CA-VII
ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA				
Motorista	Estatutário	Permanente	01	CA-VI
Auxiliar de Secretaria I	Estatutário	Permanente	01	CA-V
Auxiliar de Secretaria II	Estatutário	Permanente	01	CA-IV
Auxiliar de Serviços Gerais	Estatutário	Permanente	01	CA-III
Recepcionista	Estatutário	Permanente	02	CA-III
Zelador	Estatutário	Permanente	02	CA-II
Contínuo	Estatutário	Permanente	01	CA-I

ANEXO II – DA LEI Nº 508, DE 28/06/79

Distribuição das classes pelos níveis de vencimentos

NÍVEL	CLASSE	MENSAL	ANUAL
CA- IX	Chefe Geral da Secretaria	864.000	10.368.000
CA- IX	Chefe Geral da Contabilidade	864.000	10.368.000
CA- VIII	Chefe da Secretaria	769.257	9.231.084
CA- VIII	Chefe da Contabilidade	769.257	9.231.084
CA- VII	Encarregado dos Serviços da Secretaria	576.938	6.923.256
CA- VII	Encarregado dos Serviços da Contabilidade	576.938	6.923.256
CA- VI	Motorista	480.779	5.769.348
CA- V	Auxiliar de Secretaria I	456.771	5.481.252
CA- IV	Auxiliar de Secretaria II	384.637	4.615.644
CA- III	Auxiliar de Serviços Gerais	336.553	4.038.636
CA- III	Recepcionista	336.553	4.038.636
CA- II	Zelador	264.436	3.173.232
CA- I	Contínuo	166.560	1.998.720